



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.004092/2021-61**

Interessado: **LUIS ALBERTO RODRIGUEZ CORTES**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP.**

Processo nº 08505.004092/2021-61. Interessado(a) LUIS ALBERTO RODRIGUEZ CORTES. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00659\_2021, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a argumentação de que com seu regresso para o dia agendado (02/06/2021), ouve o agravamento da pandemia da covid-19 e levou o fechamentos das fronteiras, conforme anunciado pelo Consulado da Colômbia do Brasil e com esta situação já faz 03(meses) que a requerente se encontra no Brasil impossibilitada de regresso a seu país. No teor à Mensagem Oficial-Circular nº 08/2020 (que visa atualizar orientações dispostas na MOC.04.2020, em vista da retomada dos prazos migratórios e do atendimento da Polícia Federal), esta dispõe em seu item 14.1.6: "*Visitantes que tenham ingressado durante o período de suspensão dos prazos migratórios (entre 16/03/2020 e o dia 02/11/2020) poderão pleitear prorrogação de prazo se estiverem dentro do prazo concedido, e se a possibilidade estiver prevista no QGRV (Quadro Geral de Regime de Vistos)*". Assim sendo, visto que seu prazo inicial teria vencimento apenas em 11/04/2021, período em que o atendimento presencial na Polícia Federal já havia retornado à normalidade, a imigrante poderia ter pleiteado a renovação de seu prazo de estada, fato este não ocorrido. Falta de demonstração de interesse na regularização da situação migratória, verifica-se que até a presente data não consta nenhum o requerimento formulado pela ora autuada com o objetivo de sua regularização junto ao SISMIGRA. Defesa Administrativa não provida, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00659\_2021. Determinação da extinção do Termo de Notificação nº 0183\_00768\_2021, que determina a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação, haja vista a sua saída do território nacional em 19/05/2021. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a). Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR.

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**

Agente de Polícia Federal

Classe Especial - Matrícula: 6.995

NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, **Chefe de Núcleo**, em 19/08/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **19225887** e o código CRC **E8C08B6C**.